

Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 225, de 10.10.2001

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1º Incluir no **Anexo da Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT nº 14, de 12 de dezembro de 1996**, que estabeleceu para os bens industrializados na Zona Franca de Manaus, que o cumprimento do processo Produtivo Básico fica atendido caso sejam produzidos, predominantemente, com matérias-primas da região amazônica, de origem agrícola, pecuária, avícola, píscea, apícola, mineral ou extractiva, os produtos conforme a discriminação a seguir:

PRODUTOS	NCM
1.Xaropes	1702.90.00
2.Extratos secos e fluidos	1302.19.90
3.Guaraná em pó	1211.90.90
4.Encapsulados e comprimidos obtidos a partir de extratos vegetais secos	1211.90.90
5.Específicos homeopáticos em geral	1302.19.90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o(s) Processo(s) Produtivo(s) Básico(s) estabelecido(s) pela **Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 91, de 28 de junho de 2001**, para o(s) produto(s) de que trata o presente ato normativo.

SERGIO SILVA DO AMARAL  
RONALDO MOTA SARDENBERG

Publicada no D.O.U. de 11.10.2001, Seção I, pág. 209.